

DECRETO N.º 22.500, DE 31 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 11.497.853.807,00 (onze bilhões, quatrocentos e noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 11.303.223.549,00 (onze bilhões, trezentos e três milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 194.630.258,00 (cento e noventa e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	69.947.193	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	156.935.035	
	SUB TOTAL	226.882.228	
	T O T A L	226.882.228	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA			
06.30.020.2.255	207.521.382	0	207.521.382
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
06.30.021.2.254	19.360.906	0	19.360.906
TOTAL	226.882.228	0	226.882.228
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.727.368.052	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.961.479.977	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	86.311.053	
	SUB-TOTAL	3.775.158.082	
	T O T A L	3.775.158.082	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM. GERAL DA POLÍCIA CIVIL			
06.30.020.2.259	262.500.000	0	262.500.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEGRAN			
06.30.021.2.260	55.354.000	0	55.354.000
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
06.30.021.2.262	37.802.000	0	37.802.000
ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES			
06.30.021.2.263	319.500.000	0	319.500.000
PLANEJ.E CONTROLE DAS ATIV.POLÍCIA CIVIL			
06.30.021.2.435	13.000.000	0	13.000.000
POLICIAAMENTO CIVIL E POLÍCIA JUDICIÁRIA			
06.30.174.2.264	1.611.970.025	0	1.611.970.025
POLÍCIA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA			
06.30.174.2.438	5.000.000	0	5.000.000
INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS			
06.30.179.2.265	70.324.000	0	70.324.000
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES			
06.30.179.2.267	150.000.000	0	150.000.000
IDENTIFICAÇÃO PERÍCIAS MEDICINA LEGAL			
06.30.179.2.268	957.188.371	0	957.188.371
ESTUDOS DE TÉCNICAS POLICIAIS			
06.30.179.2.269	206.619.686	0	206.619.686
POLÍCIA JUDICIÁRIA ESPECIALIZADA			
06.30.179.2.439	52.000.000	0	52.000.000
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO			
06.30.217.2.270	33.900.000	0	33.900.000
TOTAL	3.775.158.082	0	3.775.158.082

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		399.319.745
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		163.276.561
	SUB-TOTAL		562.496.306
	T O T A L		562.496.306
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DE TRANSITO			
06.91.573.2.271	562.496.306	0	562.496.306
TOTAL	562.496.306	0	562.496.306
10.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.336.256.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.527.061.191
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		70.000.000
	SUB-TOTAL		6.933.317.191
	T O T A L		6.933.317.191
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA MILITAR			
06.30.021.2.274	317.900.000	0	317.900.000
POLICIAAMENTO OFENSIVO			
06.30.177.2.275	4.791.657.317	0	4.791.657.317
MANUTENCAO DE PROPRIOS POLICIA MILITAR			
06.30.177.2.276	305.259.074	0	305.259.074
SERVICOS DE SAUDE			
06.30.177.2.277	375.000.000	0	375.000.000
SERVICOS DE MOTOMECANIZACAO			
06.30.177.2.279	200.000.000	0	200.000.000
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			
06.30.177.2.280	160.000.000	0	160.000.000
SERVICOS DE ARMAMENTOS E MUNICAO			
06.30.177.2.291	200.000.000	0	200.000.000
SER PREV COMB INCEND BUSC SALVAMENTOS			
06.30.178.2.282	583.500.000	0	583.500.000
TOTAL	6.933.317.191	0	6.933.317.191

REDUÇAO			

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE		

4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		194.630.258
	SUB-TOTAL ...		194.630.258
	TOTAL ...		194.630.258

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
06.30.020.2.255	0	194.630.258	194.630.258
TOTAL ...	0	194.630.258	194.630.258

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	226.882.228
3A. QUOTA	222.480.449	
4A. QUOTA	4.401.779	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
TOTAL	3.775.158.082
3A. QUOTA	3.680.872.343
4A. QUOTA	94.285.739
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
TOTAL	562.496.306
3A. QUOTA	302.341.212
4A. QUOTA	260.155.094
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.04	POLÍCIA MILITAR ESTADO DE SÃO PAULO
TOTAL	6.933.317.191
3A. QUOTA	6.933.317.191
REDUÇÃO	
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA SEDE
TOTAL	194.630.258
3A. QUOTA	194.630.258

DECRETO N.º 22.501, DE 31 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública para repasse à Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.761.000.000,00 (quatro bilhões, setecentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante a suplementação de Cr\$ 14.202.973.000,00 (quatorze bilhões, duzentos e dois milhões, novecentos e setenta e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do §

TABELA 3		SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO					
ORGAO 18.58 - CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR					
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS		
			15.07.021	15.82.492	15.82.495
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	380.000.000	380.000.000		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	29.000.000	29.000.000		
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	200.000.000	200.000.000		
3.2.3.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	2.400.000.000		2.400.000.000	
3.2.5.1	INATIVOS	140.000.000	140.000.000		
3.2.5.2	PENSIONISTAS	10.341.973.000			10.341.973.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	62.000.000	2.000.000		60.000.000
3.2.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	450.000.000			450.000.000
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200.000.000			200.000.000
TOTAL		14.202.973.000	751.000.000	2.400.000.000	11.051.973.000

DECRETO N.º 22.502, DE 31 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda para repasse à Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 06 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 762.212,00 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e doze cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, mediante a suplementação de Cr\$ 762.212,00 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e doze cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO					
ORGAO 20.55 - BOLSA OFICIAL CAFE E MERCADORIAS SANTOS					
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL		SUB PROGRAMAS	
CODIGO	ESPECIFICACAO			11.63.353	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	762.212		762.212	
TOTAL		762.212		762.212	

1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 4.761.000.000,00 (quatro bilhões, setecentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro;

II — Cr\$ 9.441.973.000,00 (nove bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, novecentos e setenta e três mil cruzeiros), provenientes de excesso de arrecadação da receita própria da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA			
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			4.761.000.000
	SUB-TOTAL			4.761.000.000
	T O T A L			4.761.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIV CAIXA BENEFICIENTE POLICIA MILITAR				
15.82.495.8.286	4.761.000.000	0	4.761.000.000	
TOTAL	4.761.000.000	0	4.761.000.000	
18.58	CAIXA BENEFICIENTE DA POLICIA MILITAR			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			380.000.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			29.000.000
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS			200.000.000
3.2.3.3	CONTRIBUICOES CORRENTES			2.400.000.000
3.2.5.1	INATIVOS			140.000.000
3.2.5.2	PENSIONISTAS			10.341.973.000
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA			62.000.000
3.2.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS			450.000.000
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			200.000.000
	SUB-TOTAL			14.202.973.000
	T O T A L			14.202.973.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRACAO MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
15.07.021.2.288	751.000.000	0	751.000.000	
ASSIST MED HOSP ODONT BENEF CONTRIB PENS				
15.82.492.2.289	2.400.000.000	0	2.400.000.000	
ASSIST PREVIDENCIARIA A PENSIONISTAS				
15.82.495.2.292	11.051.973.000	0	11.051.973.000	
TOTAL	14.202.973.000	0	14.202.973.000	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
18.58	CAIXA BENEFICIENTE DA POLÍCIA MILITAR	
TOTAL	4.761.000.000	
3A. QUOTA	4.761.000.000	

VALORES EM CRUZEIROS			
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO			
-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ENTE DA POLÍCIA MILITAR			
A L	S U B P R O G R A M A S		
	15.07.021	15.82.492	15.82.495
0.000	380.000.000		
0.000	29.000.000		
0.000	200.000.000		
0.000		2.400.000.000	
0.000	140.000.000		
3.000			10.341.973.000
0.000	2.000.000		60.000.000
0.000			450.000.000
0.000			200.000.000
3.000	751.000.000	2.400.000.000	11.051.973.000

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1984.